

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 90112/2024** – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de UNIDADE MOVEL - VAN DE ESTERILIZAÇÃO (Furgão longo - teto alto, customizado).

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n.º 60.344/67, n.º 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc n.º 1.593/24, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 29/11/2024, às 13h18, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

#### **Questionamento:**

Considerando o edital do pregão em referência, em seu item 18.1.2.c, o licitante deverá apresentar:

Indicação de engenheiro mecânico e engenheiro eletricista responsável, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Arquiteto no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo; (grifou-se) Desta forma, questionamos:

Poderá ser indicado apenas o Engenheiro Mecânico?

Assim, ante o exposto requer seja prestado o esclarecimento acima elencado para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º:

901112/2024.

Reforça-se que o questionamento acima elencado tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Nesses termos, pede esclarecimento ou deferimento.

**Resposta:** Em resposta ao questionamento, após consulta a área técnica, esclarecemos o que segue

Resposta: Em atenção ao questionamento, informamos que o referido instrumento convocatório foi elaborado de acordo com a resolução

1.593/24, sendo mantido todos os princípios em vigor e buscando a solução mais vantajosa para o Sesc-DF.

Corroborando com exposto, a exigência de indicação de engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista, com registro no CREA, e arquiteto, com registro no CAU, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o objeto licitado seja executado com a qualidade técnica, a segurança e a conformidade necessária. Considerando a complexidade e as particularidades das áreas envolvidas, torna-se **indispensável a participação de profissionais devidamente habilitados** e registrados em seus respectivos conselhos de classe, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma responsável e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Essa solicitação, além de ser um critério técnico adequado à natureza do objeto, visa mitigar riscos de execução inadequada e assegurar que os resultados atendam aos padrões exigidos, sempre em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Com base no exposto, e prezando pela lisura do Pregão Eletrônico SRP n°. 90112/2024, destacamos que **NÃO será admissível** a indicação exclusiva do engenheiro mecânico para o referido processo licitatório.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia 04/12/2024, às 10h.

**Alan Wander de Sousa Pacheco**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF